



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTE EDUCADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS NAS DIFERENTES LINGUAGENS E PRÁTICAS ARTÍSTICAS.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, considerando a responsabilidade da municipalidade no tocante a garantia dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como as ações de produção, promoção e difusão de bens culturais previstas no art. 215 da Constituição Federal de 1988, no Plano Municipal de Cultura (Decreto Municipal Nº 2.595/2017), e tendo em vista as diretrizes e estratégias estabelecidas no Plano Plurianual instituído pela Lei Municipal Nº 1.003/2013, no tocante a oferta e implementação das políticas de desenvolvimento social e cidadania, torna público que receberá, no período entre **19 de janeiro a 07 de fevereiro de 2021**, inscrições de arte-educadores interessados no desenvolvimento de oficinas e cursos de iniciação, difusão, formação e mediação cultural com foco nas diferentes linguagens artísticas.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Edital visa o credenciamento de interessados em prestar serviços como arte-educadores, a partir das diretrizes estabelecidas pelo Plano Plurianual nas áreas de iniciação, difusão, formação e mediação cultural.

1.2. As oficinas serão realizadas, preferencialmente, em modalidade presencial; no entanto, poderão ser alteradas para modalidade virtual, no caso de novas medidas de distanciamento social serem determinadas pelas autoridades sanitárias.

1.3 Faz parte deste edital:

- ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente Edital arte-educadores brasileiros e maiores de 18 anos, interessados em ministrar módulos de oficinas de difusão e mediação nas diferentes modalidades artísticas, conforme o disposto no quadro abaixo:

<b>Produção</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Elaboração de Projetos Culturais</li><li>– Gestão de projetos culturais</li><li>– Produção Executiva</li><li>– Assistente de Produção</li></ul>
<b>Estudos culturais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Estudos culturais (aspectos da cultura afro, indígena, de paz, teorias da cultura, etc)</li><li>– Estudos da história da arte</li></ul>
<b>Artes Cênicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Artes circenses (malabares, acrobacias, aéreos, trampolins, clown, etc)</li><li>– Dramaturgia;</li><li>– Teatro e Performance;</li><li>– Cenografia, Figurinos e Adereços;</li><li>– Dança (diferentes modalidades – o candidato deverá indicar a principal no projeto, para fins de classificação);</li><li>– Iluminação e Sonoplastia;</li></ul>
<b>Artes Plásticas e Visuais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Linguagem Fotográfica;</li><li>– Produção de Quadrinhos;</li><li>– Técnicas e Práticas de Pintura;</li><li>– Técnicas e Práticas de Desenho;</li><li>– Técnicas e Práticas de Escultura e Modelagem;</li><li>– Confecção de bonecos e máscaras;</li><li>– Xilogravura</li><li>– Estamparia, Serigrafia, Litografia, etc</li></ul>
<b>Audiovisual</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Criação e Formatação de Roteiro;</li><li>– Direção;</li><li>– Atuação;</li><li>– Gravação, Edição e Montagem;</li><li>– Stop Motion;</li><li>– Produção Audiovisual;</li></ul>
<b>Artes Urbanas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Linguagens da Cultura Hip-Hop: Dança, MC, Graffiti e DJ;</li><li>– Sensibilização humana e artística de espaços</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

<b>Literatura e Linguagens</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Mediação e Fruição do Texto poético;</li><li>– Mediação e Fruição do Texto em prosa;</li><li>– Formação de Contadores de Histórias;</li><li>– Transformação e Produção de espaços de leitura</li></ul>
<b>Memória e Patrimônio Material e Imaterial</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Memória Escrita;</li><li>– Memória Oral;</li><li>– Patrimônio Arquitetônico Cultural;</li><li>– Patrimônio Histórico;</li><li>– História, Preservação e Documentação;</li><li>– Técnicas e Práticas de Restauração de obras de arte;</li></ul>
<b>Música</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Teoria Musical;</li><li>– Musicalização Infantil e Infante Juvenil;</li><li>– Violão Popular, Viola Caipira, Cavaquinho e/ou Violão Clássico;</li><li>– Teclado;</li><li>– Canto Coral, Canto Popular;</li><li>– Lutheria;</li><li>– Tambores e Percussão;</li></ul>

2.1.1. Para todas as modalidades acima descritas, também serão aceitas propostas destinadas para públicos específicos e direcionados, tais como melhor idade, primeira infância, e também aos atendidos pelo CRAS, CREAS e CAPS do município, em aulas que ocorrerão nos espaços determinados pela Secretaria de Cultura e secretarias parceiras, a fim de fortalecer as ações de transversalidade previstas no Plano Municipal de Cultura.

2.1.2. Poderão ser apresentadas propostas de oficinas nas modalidades descritas direcionadas à ocupação de equipamentos específicos da Secretaria de Cultura, como o Ateliê de Artes Tablado Juquery, o Educativo do Museu de Arte Osório Cesar e a Biblioteca Municipal.

2.1.3. Também serão aceitas propostas de oficinas em nível iniciante, intermediário e avançado, caso seja de interesse do arte-educador.

2.2. Os módulos de oficinas caracterizam-se por uma sequência de encontros regulares com grupos de trabalho, com duração mínima de 2 (duas) horas por encontro.

2.3. Os planos de trabalho podem ser desenvolvidos para o ciclo completo de 9 (nove) meses de trabalho, ou para ciclos menores, de no mínimo 3 (três) meses, prevendo a abertura e encerramento das inscrições para cada ciclo, abrangendo o período de 9 (nove) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

2.4. Considerando a disponibilidade orçamentária, o interesse público e as necessidades da política de difusão e formação cultural, a Administração Municipal poderá contratar e/ou priorizar mais de um módulo de a fim de atender mais de um grupo de trabalho com o mesmo arte-educador.

2.5. Para fins deste Edital considera-se arte-educador a pessoa enquadrada em um ou mais dos seguintes critérios:

a) Possuir diploma de Licenciatura Plena, Bacharelado ou Curso Sequencial de nível superior nas áreas de Educação Artística, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Dança, Música, Fotografia, Cinema ou Audiovisual;

b) Possuir registro de Artista junto à Delegacia Regional do Trabalho;

c) Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação cultural em uma ou mais de uma das linguagens artísticas especificadas no item 2.1 deste Edital;

d) Comprovar a condução e/ou oferta de oficinas em uma das linguagens artísticas especificadas item 2.1 deste Edital em ações e políticas de Educação e Cultura promovidas por instituições públicas ou privadas nos últimos 2 (dois) anos.

e) Obter Notório Saber

*Paragrafo único:* Entende-se como notório saber, o profissional que não cursou o Curso Superior de Artes, porém, ao levar-se em conta suas experiências profissionais anteriores, constata-se que o mesmo detém conhecimento suficiente para que possa compartilhar o ensinamento específico de sua proposta de trabalho.

2.6. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e de seus familiares (até o segundo grau de parentesco), de funcionários da Secretaria de Cultura, assim como os demais funcionários e órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para este Edital de Credenciamento ocorrerão no período entre **19 de janeiro e 07 de fevereiro de 2021**, pelo site <http://francodarocha.sp.mapas.cultura.gov.br>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

3.2. A inscrição do candidato interessado implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Para proceder sua inscrição, o candidato deverá preencher **todos** os campos dos formulários online (conforme ANEXO I) e juntar a seguinte documentação:

- a) Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte);
- b) Cópia do cartão do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado.
- e) Currículo breve, com **comprovante(s)** de que atende ao menos um dos pré-requisitos estabelecidos no item 2.5.

3.4. Quaisquer alterações ou descumprimento dos pontos descritos na proposta de trabalho apresentada durante os 10 (dez) meses de execução das oficinas implicará a pena da rescisão de contrato.

3.5. As inscrições serão gratuitas e os interessados poderão apresentar até 03 (três) propostas de trabalho, de acordo com seu interesse nas modalidades artísticas culturais estabelecidas neste edital.

3.6. A lista com as inscrições apresentadas será publicada no site da Prefeitura de Franco da Rocha no dia **09 de fevereiro de 2021**.

#### **4. DAS FASES DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

4.1. O julgamento das propostas de trabalho, será realizado pela Comissão Especial Julgadora composta por 2 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados através da **PORTARIA Nº 165/2021 de 15 de janeiro de 2021**, e 2 (dois) pareceristas contratados através do Chamamento Público Nº 008/2020.

4.2. Na primeira fase caberá à comissão julgadora a análise e a seleção dos proponentes, por meio de participação das reuniões promovidas para este fim;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

4.3. A Comissão Julgadora avaliará e atribuirá pontuação as propostas, inscritas de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Coerência entre o critério apresentado no item 2.5 deste edital e a proposta apresentada</b>	A comissão verificará se a proposta está em coerência com o percurso do candidato, conforme critério de caracterização como arte-educador.	<b>0 a 2 pontos</b>
<b>Qualidade técnica da proposta</b>	A comissão verificará o grau de qualidade técnica da proposta a partir da avaliação da justificativa apresentada, dos objetivos propostos e das estratégias previstas.	<b>0 a 3 pontos</b>
<b>Viabilidade técnica da proposta</b>	A comissão verificará a viabilidade da proposta a partir da disponibilidade financeira e de espaço, equipamentos, público-alvo, entre outros.	<b>0 a 3 pontos</b>
<b>Experiência anterior do candidato</b>	A comissão verificará e avaliará a experiência anterior do candidato em atividades semelhantes,	<b>0 a 2 pontos</b>

4.4. Serão consideradas credenciadas as propostas que atingirem pontuação igual ou superior a 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) pontos de média.

4.5. A Comissão julgadora encaminhará a lista de classificação à Secretaria Municipal de Cultura, que divulgará a lista das propostas credenciadas por ordem de pontuação e por segmento artístico até o dia **18 de fevereiro de 2021**, no site da Prefeitura do Município de Franco da Rocha ([www.francoarocha.sp.gov.br](http://www.francoarocha.sp.gov.br)).

4.6. As decisões da Comissão de Seleção, relativas à seleção e escolha das propostas, constantes no item 4.5, são soberanas e irrecorríveis.

4.7. A Secretaria Municipal de Cultura decidirá sobre casos omissos.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

5.1. A Prefeitura de Franco da Rocha, segundo suas necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os credenciados para contratação, respeitando a colocação final e os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. No momento da contratação, a Secretaria Municipal de Cultura definirá o local e horários em que as atividades propostas deverão ser realizadas.

5.3. Os selecionados para a contratação terão o prazo de até 10 dias corridos após a data de convocação feita pela Prefeitura de Franco da Rocha para apresentar-se com a documentação abaixo completa:

- a) Cópia comum do RG acompanhada do Original ou Cópia Autenticada;
- b) Cópia comum do CPF acompanhada do Original ou Cópia Autenticada;
- c) Cópia comum do comprovante de residência;
- d) Cópia comum do PIS/PASEP/NIT acompanhada do Original ou Cópia Autenticada;
- e) Cópia comum da Inscrição Municipal de Autônomo, se pessoa física, se possuir (caso não possua, o candidato deverá declarar ciência de que sofrerá recolhimento automático do ISS, conforme Lei Complementar Municipal Nº 048/2003, com alteração dada pela Lei Complementar Nº 054/2004).
- f) Comprovante de Conta-Corrente, em nome/CPF do credenciado.
- g) Cópia Comum da Inscrição Municipal, se pessoa jurídica, bem como toda a documentação prevista no artigo 28 e 29 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

5.4. A municipalidade contratará os credenciados conforme disponibilidade financeira. Assim este processo seletivo credenciará e classificará os interessados, respeitando a necessidade da Secretaria de Cultura.

5.5. No momento da contratação os credenciados deverão assinar o termo de conduta, o qual disporá sobre as regras a serem cumpridas pelos credenciados durante a vigência do contrato.

## **6. DA REMUNERAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

6.1. Os arte-educadores contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais) por hora** de atividade realizada, no caso de oficinas realizadas na modalidade presencial.

6.1.1. Caso seja necessário realizar as atividades na modalidade virtual, os arte-educadores contratados farão jus à remuneração de **R\$ 200,00 reais por aula semanal gravada e editada**.

6.2. O valor estipulado nos itens 6.1 e 6.1.1 abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.3. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos até o 5º dia útil da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização, desde que a data seja posterior ao 5º dia útil do mês vigente.

6.4. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

6.5. Em caso do contratado desistir da contratação com prazo inferior a 30 dias antes do início da execução do projeto, o mesmo ficará impossibilitado de assumir nova contratação pelo período de 12 (doze) meses.

6.6. A desistência após o início de execução do projeto será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, comunicar formalmente a Secretaria de Cultura de que pretende deixar o projeto antes de seu término.

6.7. Em caso de comunicado de desistência inferior a 30 dias caberá a mesma penalidade do item 6.5 deste edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O arte-educador contratado deverá, **obrigatoriamente**, comparecer a duas reuniões preparatórias, que serão remuneradas, antes do início das aulas, nas quais serão estabelecidos os protocolos de ação em casos que requeiram assistência médica e/ou social.

7.2. O arte-educador contratado deverá, **obrigatoriamente**, comparecer a no mínimo 5 reuniões pedagógicas, que acontecerão mensalmente e cujas horas serão remuneradas, com a coordenação das oficinas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

7.3. A Secretaria Municipal de Cultura se responsabiliza pelo oferecimento, dentro de suas possibilidades orçamentárias, dos materiais necessários ao desenvolvimento das oficinas, assim como disponibiliza seus equipamentos e instrumentos próprios.

7.4. A Secretaria Municipal de Cultura realiza, nos meses de novembro e dezembro, a Mostra de Arte e Cultura, apresentando alguns dos resultados das oficinas oferecidas ao longo do ano. Os arte-educadores contratados serão convidados a desenvolver suas propostas de apresentação a partir do início do segundo semestre.

7.5. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da Franco da Rocha para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

7.6. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura.

7.7. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvidas as áreas competentes.

Franco da Rocha, 18 de janeiro de 2021

**NIVALDO DA SILVA SANTOS**

Prefeito

**MARCUS BRANDINO CELEGUIM DE MORAIS**

Secretário Interino de Cultura

**THIAGO GUSTAVO DOS SANTOS**

Secretário de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Chamamento Público Nº 002/2021

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES**

(a ser preenchido em <http://francodarocha.sp.mapas.cultura.gov.br/oportunidades/edita/1813>)

Nome do Projeto \*

Nome do proponente \*

Documento de identidade com foto \*

CPF \*

Cartão do CPF \*

Endereço \*

Comprovante de residência \*

Anexo II \*

Modalidade da proposta \*

Caso tenha marcado a opção “outros” na modalidade da proposta, informe qual;

Descrição da proposta \*

Neste item, o candidato deverá apresentar como a proposta será implementada: as estratégias para mobilizar o público-alvo, as estratégias para distribuir o público em grupos e quais serão as atividades desenvolvidas ao longo do trabalho. É importante que as estratégias de trabalho estejam descritas com bastante detalhamento e clareza, pois serão objeto de avaliação atenta da comissão de credenciamento.

Objetivo da proposta \*

Neste item, o candidato deverá apresentar, com a maior objetividade possível, quais são os objetivos que pretende alcançar com o desenvolvimento da proposta. É importante assinalar que esses objetivos devem ser observáveis e mensuráveis por meio de avaliação e acompanhamento. Também deverá constar a classificação do tipo de proposta (iniciação ou aprofundamento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Chamamento Público Nº 002/2021

**Justificativa \***

Neste item, o candidato deverá apresentar porque considera sua proposta relevante na promoção das políticas públicas de cultura. Também é importante que o candidato apresente porque sua proposta atende às necessidades e especificidades da população francorrochense.

**Público-alvo \***

Neste item, o candidato deverá relacionar o público-alvo da oficina proposta, assim como o número de alunos da turma, a faixa etária e outros critérios que julgar adequados.

**Necessidades técnicas da proposta \***

Neste item, o candidato apresentará quais são as necessidades da proposta, sobretudo: a) qual o espaço necessário? b) que materiais deverão ser providenciados pela Prefeitura de Franco da Rocha? c) que materiais o oficinairo garantirá? d) haverá necessidade de transporte para alguma ação? e) haverá necessidade de vestuário específico (uniforme ou similar)?

**Carga horária total e cronograma das atividades \***

O candidato deverá apresentar a carga horária total do módulo, o número de encontros e apresentar o cronograma das atividades.

**Currículo breve do proponente \***

O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios de sua atuação como arte-educador na área da proposta apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Chamamento Publico N° 002/2021

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE “NÃO VÍNCULO”**

Eu, \_\_\_\_\_, detentor do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, ao solicitar minha inscrição no Chamamento Público 002/2021, DECLARO para os fins a que se destina que:

I. ( ) Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Franco da Rocha;

II. ( ) Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Pública direta ou indireta.

III. ( ) Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer autarquia ou fundação pública.

DECLARO, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e da possibilidade de seleção para integrar o credenciamento, não gerando com isso direito subjetivo a minha efetiva contratação, me responsabilizando por todas as informações prestadas.

Franco da Rocha \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome a Assinatura



### ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2021.**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade Nº 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG. Nº XX.XXX.XXX-X XXX/XX e do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Física, com endereço à XXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XX.XXX.XXX-X e do CPF/MF. Nº XXX.XXX.XXX-XX denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Física para Ministrar **Oficina de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cumprindo carga horária de 258 (duzentos e cinquenta e oito) horas, por 9 (nove) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total deste termo de contrato será de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo que deverá ser pago R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX) por hora/aula dada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados ao CONTRATADO, munido de documento hábil, no Setor de Tesouraria da licitante, ou, mediante crédito em conta bancária, com a devida apresentação do recibo, devidamente conferido, vistado e laudado pelo setor competente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

3.2. Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.

3.3. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa no equivalente à 1,0% (um por cento), correção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Diretoria de Gestão de Suprimentos

CONTRATO 002/2021

monetária calculada de acordo com a adoção do IPC-FIPE, juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento, tudo contado da data final para adimplemento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DO ORÇAMENTO**

4.1 As despesas decorrentes do valor do contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através das dotações orçamentárias Nº XX.XX.XX X.X.XX.XX.XX XX.XXX.XXXX.X.XXX, Ficha XXX, Vínculo XX.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de XX (XXXXXXXXXX) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

6.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- a) A correta e integral execução do serviço; e
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A presente contratação rege-se pelo art. 25 e seus Incisos da Lei Federal Nº 8.666/93, regula-se por suas próprias cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato acarretará, a critério da Administração Pública, garantida a defesa prévia, a aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.3. Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do ajuste.

7.4. Por dia de falta injustificada, a juízo da Administração Pública licitante, será aplicada a pena de multa no equivalente à 1/1000 (um milésimo) do valor total do ajuste.

7.5. A CONTRATANTE poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o presente Contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito

**Prefeitura de Franco da Rocha**

Tel: (11) 4800-1700

[www.francodarocha.sp.gov.br](http://www.francodarocha.sp.gov.br)

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Diretoria de Gestão de Suprimentos

CONTRATO 002/2021

a CONTRADO, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, Parágrafo Único e 65, Parágrafo quarto ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.6. Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, cabendo à ADMINISTRAÇÃO as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada Lei.

7.7. Será responsável pelo recebimento desse objeto e pela fiscalização técnica do contrato o Secretário Adjunto de Cultura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

8.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

8.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

**NIVALDO DA SILVA SANTOS**  
PREFEITO

**LUIZ FERNANDO RODRIGUES**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**MARCUS BRANDINO CELEGUIM DE**  
**MORAIS**

Secretário Interino de Cultura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Fiscal / Testemunhas:

---

---

**Prefeitura de Franco da Rocha**

Tel: (11) 4800-1700

[www.francodarocha.sp.gov.br](http://www.francodarocha.sp.gov.br)

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.